

PROJETO DE LEI Nº 570, DE 1997.

Publique - se Inclua-se em
conta por CINCO, sessões
26/11/97
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Dispõe sobre os vencimentos e jornadas de trabalho dos cargos de biólogos e biologistas no serviço público estadual.

FLS. N.º 01
RGL. 8285
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fixar os vencimentos mínimos para cargos e funções de biólogos e biologistas servidores do Estado de São Paulo em R\$ 2.100 (hum mil e cem reais).

Parágrafo único - Os reajustes salariais das referidas categorias obedecerão os reajustes adotados pelo Governo.

Artigo 2º - As jornadas de trabalho dos biólogos e biologistas não poderão ser superior a 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - Mediante acordo escrito, ou por motivo de força maior, o horário normal diário, poderá ser acrescido de, no máximo, duas horas de serviços diários extraordinários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL. 8285 de 23/03/97
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

A presente propositura visa disciplinar os vencimentos mínimos e a jornada de trabalho dos biólogos e biologistas no serviço público estadual.

ENTRE NA MESA EM:

020962

23 SEP 18 50 76

FLS. N.º 02
RGL. 8285
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Efetivamente, a proposta em questão objetiva resguardar tais categorias, propiciando-lhes condições mínimas do exercício digno de suas atividades no serviço público.

Releva salientar, que na carreira de biólogos, encontram-se incluídos os biomédicos, cuja profissão foi regulamentada.

A Constituição do Estado, em seu artigo 7º inciso V, assegura aos trabalhadores o direito ao piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Com base no dispositivo constitucional em epígrafe, apresentamos o presente projeto.

Sala das Sessões, em

LOBBE NETO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 27-09-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 2619/199 +
.....
Conferente

A Comissão de:
 a) Constituição e Justiça
 b) Administração Pública
 c) Finanças e Orçamento

7 de outubro 1997

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 13/10/97
 ASSINATURA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 13/10/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Walter Landeira
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 13/10/97
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Sequeira Neto
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 13/10/97
 Presidente

JUNTADA

Segue juntado Pedido de
 Relator Especial (CJ)
 com 02 f.s. numeradas e
 partir de 04
 S. C. 01/12/97
 Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Walter Landeira
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 13/10/97
 Presidente

SEM EFEITO

ASSINATURA